DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Atas de registro de preço 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1132/2026

Institui a Lei Manuela, que proíbe o funcionamento de motores de sucção em piscinas de uso coletivo enquanto abertas aos usuários, obriga a instalação de dispositivos de segurança e proteção e dá outras providências, no âmbito do município de Holambra.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Holambra, a Lei Manuela, que estabelece normas de segurança para o funcionamento de sistemas de sucção em piscinas de uso coletivo.

Art. 2º- Fica vedado o funcionamento dos motores de sucção em piscinas de uso coletivo durante o período em que estiverem abertas à utilização por usuários.

§ 1º. Consideram-se piscinas de uso coletivo, para os fins desta Lei, aquelas localizadas em praças esportivas, clubes esportivos, academias, condomínios horizontais e verticais, associações, hotéis, resorts, pousadas, parques aquáticos, spas, estabelecimentos turísticos, recreativos e congêneres, sejam de natureza pública ou privada.

§ 2º. A vedação prevista no caput deste artigo não se aplica às piscinas cujo responsável apresentar, mediante solicitação do órgão fiscalizador, laudo técnico de conformidade, válido e vigente, assinado por engenheiro habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, atestando que o sistema de sucção da piscina atende integralmente aos requisitos de segurança estabelecidos nesta Lei, na ABNT NBR 10.399/2018, na Norma ANSI/APSP-7, na Lei Federal nº 14.327/2022 e nas demais normas técnicas pertinentes.

§ 3º. O laudo técnico de conformidade de que trata o § 1º deverá ser renovado a cada dois anos e também sempre que houver qualquer alteração, reforma ou substituição de componentes do sistema de sucção da piscina, sob pena de perda imediata da exceção nele prevista.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

§ 4º. O laudo técnico deverá ser mantido pelo responsável pelo estabelecimento em local de fácil acesso, disponível para apresentação imediata ao órgão fiscalizador municipal quando solicitado, sem necessidade de registro prévio perante a Prefeitura."

Art. 3º- Durante os períodos de manutenção das piscinas, o responsável pelo local deverá afixar, em local visível no acesso à área da piscina, aviso informando que o espaço se encontra fechado para manutenção, indicando expressamente que o motor de sucção está em funcionamento.

Art. 4º- Os sistemas de sucção das piscinas de uso coletivo deverão possuir dispositivos de segurança, tais como mecanismos de proteção dos sugadores, sistemas de alívio de pressão ou sistemas de desligamento imediato, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º- Para os fins desta Lei, consideram-se:

I. Dispositivo de proteção para sugadores de piscina: mecanismo estrutural ou funcional destinado a impedir riscos de acidentes, incluindo o aprisionamento de pessoas, animais ou objetos;

II. Sistema de alívio de pressão: dispositivo que possibilite a liberação da pressão do sistema de sucção em situações de bloqueio ou mau funcionamento;

III. Botão de emergência: mecanismo destinado ao desligamento imediato do motor de sucção;

IV. Sistema de desligamento automático: tecnologia que interrompa automaticamente o funcionamento do motor ao identificar obstruções ou falhas no sistema.

Art. 6º- Os responsáveis pela construção, reforma ou manutenção de piscinas ficam obrigados a fornecer ao proprietário ou responsável pelo equipamento os certificados de conformidade com as normas técnicas de segurança, emitidos por entidades ou organismos competentes.

Art. 7º- A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos municipais competentes, observadas as normas a serem estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único- A atuação fiscalizatória deverá priorizar a orientação preventiva e a adoção de medidas educativas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 8º- O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente, incluindo advertência, multa e interdição do uso da piscina, conforme critérios a serem definidos em regulamento.

Parágrafo único- A eventual interdição somente será suspensa após a comprovação da adoção das medidas de segurança previstas nesta Lei.

Art. 9º- Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que poderá estabelecer normas técnicas complementares para sua execução, observadas, no que couber, as normas da ABNT, a legislação federal pertinente e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando concedido o prazo de cento e vinte dias para adequação às exigências previstas nos artigos 4º e 6º.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 07 de abril de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 007/2026, referente Projeto de Lei nº 001/2026, de iniciativa do Vereador Fabiano Soares Lima.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo SEI n° 1077/2026-16

Ata nº 047/2026 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 008/2026– Empresa Detentora da Ata: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA – cujo o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAOTT (NUCLEO DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA PARA O TRABALHO), PELO PERIODO DE 12 MESES. Valor Global da Ata R$96.975,60 (Noventa e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); Vigência de 12 meses; Modalidade Pregão Eletrônico; Assinatura em 13/04/2026. Holambra, 13 de abril de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo SEI n° 1077/2026-16

Ata nº 048/2026 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 008/2026– Empresa Detentora da Ata: NB COMERCIO LTDA – cujo o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAOTT (NUCLEO DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA PARA O TRABALHO), PELO PERIODO DE 12 MESES. Valor Global da Ata R$45.768,50 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); Vigência de 12 meses; Modalidade Pregão Eletrônico; Assinatura em 13/04/2026. Holambra, 13 de abril de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

Extrato do Edital do Concorrência Eletrônica Nº 003/2026. Processo SEI 01816/2026-70. ÓRGÃO– Prefeitura Municipal de Holambra – MODALIDADE – Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE HOLAMBRA - SP** - CADASTRO DE PROPOSTAS –15/04/2026 às 00h00 até o dia 05/05/2026 às 09h00 - **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO – 05/05/2026**, às 9h00- ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO - “Plataforma Licita Mais Brasil” através do sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br. Holambra, 13 de abril de 2026. Yessika Eltink Cahen, Diretora Departamento de Obras E Desenvolvimento Urbano e Rural.

Extrato do Edital do Concorrência Eletrônica Nº 004/2026. Processo SEI 01855/2026-77. ÓRGÃO– Prefeitura Municipal de Holambra – MODALIDADE – Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, SITUADO À RUA JORGE LATOUR S/Nº - CENTRO**- CADASTRO DE PROPOSTAS –15/04/2026 às 00h00 até o dia 08/05/2026 às 09h00 - **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO – 08/05/2026**, às 9h00- ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO - “Plataforma Licita Mais Brasil” através do sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br. Holambra, 13 de abril de 2026. Yessika Eltink Cahen, Diretora Departamento de Obras E Desenvolvimento Urbano e Rural.

Extrato do Edital do Concorrência Eletrônica Nº 005/2026. Processo SEI 2313/2026-11. ÓRGÃO– Prefeitura Municipal de Holambra – MODALIDADE – Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RENASCENTES PARA CONCLUSÃO DA CASA DO IDOSO, SITUADO À AVENIDA DAS TULIPAS Nº 1996 - FLOR DA ADEIA, HOLAMBRA SP, DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022**- CADASTRO DE PROPOSTAS –15/04/2026 às 00h00 até o dia 12/05/2026 às 09h00 - **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO – 12/05/2026**, às 9h00- ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO - “Plataforma Licita Mais Brasil” através do sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br. Holambra, 13 de abril de 2026. Yessika Eltink Cahen, Diretora Departamento de Obras E Desenvolvimento Urbano e Rural.

.....